



FREGUESIA DE ARMAÇÃO DE PÊRA

ATA NÚMERO UM

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, NA ÁREA DE VIGILANTE, NA MODALIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO RESOLUTIVO CERTO, PELO PRAZO DE 4 MESES.

1. Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões do Presidente do júri, estando presente os membros do júri designado por despacho do Sr. Presidente da junta, datado de 13 de março de dois mil e vinte e quatro, em conformidade com a proposta proferida e aprovada por unanimidade em reunião de Junta de dia oito de março de dois mil e vinte e quatro, do procedimento concursal para contratação a termo resolutivo certo, por 4 meses, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, área de atividade Vigilante, nomeadamente Marisa Sofia Ameixa Inácio, Assistente Técnica da Junta de Freguesia de Armação de Pêra, na qualidade de Presidente do Júri, Laura Madeira Lourenço, Assistente Técnica, que substitui o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Maria Luísa Paixão Severo Martins, Assistente Técnica da Junta de Freguesia de Armação de Pêra, ambas na qualidade de Vogais Efetivos, a fim de definir os requisitos e critérios prévios referentes à realização do procedimento concursal, bem como os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração de cada um dos métodos de seleção, nos termos do n.º 21 da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na redação atual. Serão ainda definidos os trâmites em que decorrerão os métodos de selecção, e os critérios de desempate para a ordenação final dos candidatos, nos termos permitidos pelo artigo 24.º do mesmo diploma legal. -----
2. **Posicionamento remuneratório:** De acordo com o artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo que se pondera vir a oferecer ao trabalhador a recrutar a 1.ª posição remuneratória, a que respeita o nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, o qual, em 2024, corresponde ao montante pecuniário de 821,83€ (oitocentos e vinte e um euros e oitenta e três cêntimos), nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, que aprova medidas de valorização dos trabalhadores em funções públicas, sem prejuízo de se poder vir a oferecer posição diferente, nos termos e com observância dos limites legalmente definidos. -----
3. **Habilitações Literárias Exigidas:** Escolaridade Obrigatória, constante na alínea a) do n.º 1, artigo 86.º da Lei n.º 35/2014. -----



Handwritten signature in blue ink.

FREGUESIA DE ARMAÇÃO DE PÊRA

Requisitos gerais de admissão: Os previstos no artigo 17.º da LTFP que consiste em: -----

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; -----
- b) 18 anos de idade completos; -----
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; -----
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; -----
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. -----

4. Área de Recrutamento: Podem candidatar-se ao procedimento concursal indivíduos com e sem vínculo de emprego público previamente constituído. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta freguesia, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento. -----

5. Formalização da candidatura: -----

5.1. Prazo de Candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação (na Bolsa de Emprego Público) do aviso de abertura, nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022 de 09/09. -----

5.2. Nos termos do artigo 13.º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, a Freguesia não dispõe de plataforma eletrónica para a receção das candidaturas. Pelo que as mesmas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo, disponível na Junta de Freguesia e no website em <https://jf-armacaodepera.com/pt>. -----

5.3. As candidaturas poderão ser entregues via correio eletrónico para geral@jf-armacaodepera.com, em papel pessoalmente na Junta de Freguesia de Armação de Pêra ou enviadas pelo correio, para Rua Bartolomeu Dias, n.º 54 - Edifício da Junta de Freguesia, 8365-112 Armação de Pêra, com aviso de receção até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, devendo anexar sob pena de exclusão: -----

- Fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias; -----
- Fotocópia do Cartão e/ou Declaração do Curso de Nadador Salvador do ISN, podendo ser entregue ao júri do concurso até ao termo do procedimento; -----
- Curriculum Vitae atualizado, datado, assinado e em anexo certificados de cursos realizados e experiência profissional. -----



[Handwritten signature]

FREGUESIA DE ARMAÇÃO DE PÊRA

5.4. No caso de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e para efeitos de certificação dessa relação jurídica de emprego público deverá entregar declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção de desempenho obtida nos dois últimos biénios, a posição remuneratória detida aquando da apresentação da candidatura e a descrição das atividades/funções que atualmente executa. -----

5.5. É obrigatório o preenchimento do ponto 8 do formulário de candidatura ou entrega de declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos gerais previstos no ponto 9 do presente aviso, sob pena de exclusão. -----

6. Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º LTFP será utilizado apenas um método de seleção obrigatório - Avaliação Curricular (AC). -----

6.1. $AC = HA + FP + EP$ -----

Sendo: -----

AC – Avaliação Curricular -----

HA – Habilitações Académicas -----

FP – Formação Profissional (área de nadador-salvador). -----

EP – Experiência Profissional (área de nadador-salvador). -----

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério: -----

$AC = HA + FP + EP$ -----

7. Cada um destes parâmetros é valorizado de acordo com o seguinte: -----

7.1. Habilitações académicas (HA): considera-se a habilitação académica ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes e será classificada do seguinte modo: -----

Critérios de valorização	Pontuação
Habilitação legalmente exigível ou habilitação exigida à data da admissão na carreira e inferior à legalmente exigida à data de abertura do concurso.	18
Habilitação superior à legalmente exigida.	20



Handwritten signature in blue ink.

FREGUESIA DE ARMAÇÃO DE PÊRA

7.2. Formação profissional (FP): consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovados. Caso os certificados não mencionem a duração da formação serão consideradas 6 horas por dia de formação. Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação: -----

Critérios de valorização	Pontuação
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total inferior a 10 horas.	8
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total situada entre as 10 e as 50 horas.	12
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total situada entre as 51 e as 100 horas.	16
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total superior a 100 horas.	20

7.3. Experiência profissional (EP): considera-se a experiência com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se encontrem devidamente comprovadas. Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação: -----

Critérios de valorização	Pontuação
Com menos de 1 ano de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho.	10
Entre 1 ano e inferior a 3 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho.	14
Entre 3 a inferior a 5 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho.	18
Com 5 ou mais anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho.	20



Handwritten signature and initials in blue ink.

FREGUESIA DE ARMAÇÃO DE PÊRA

7.4 Avaliação de Desempenho (AD):

A classificação final da Avaliação de Desempenho (AD) diz respeito ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição/ competência/atividade idênticas às do posto de trabalho ao qual se está a candidatar. Apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa.

A pontuação será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

4,000 a 5,000 – Desempenho Excelente – 20,00 valores;

4,000 a 5,000 – Desempenho Relevante - 16,00 valores;

2,000 a 3,999 – Desempenho Adequado – 12,00 valores;

1,000 a 1,999 – Desempenho inadequado – 8,00 valores.

Nas situações em que o candidato, por razões que lhe não sejam imputáveis, não possua avaliação de desempenho, relativamente ao biénio em causa, será considerado o valor positivo mínimo de “2.000” correspondente a “Desempenho Adequado”, atento o fixado no artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria.

8. A Classificação final da AC (CF) será numa escala de 0 a 20 valores e será calculada através das seguintes fórmulas: --

– Caso o candidato não possua vínculo de emprego público: $AC = 0,20 HA + 0,35 FP + 0,45 EP$.

– Caso o candidato possua vínculo de emprego público: $AC = 0,20 HA + 0,30 FP + 0,40 EP + 0,10 AD$.

Para este método será preenchida a ficha de avaliação curricular (Doc. em Anexo).

9. A valoração final do método de seleção será a obtida através da seguinte fórmula:

$VF = AC (100\%)$

Em que:

VF= Valoração Final;

AC= Avaliação Curricular.

10. A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da nota atribuída no respetivo método de seleção realizado.

11. Notificação e exclusão dos candidatos:

11.1. Os candidatos admitidos serão convocados de acordo com o n.º 3 do artigo 16.º da Portaria.



FREGUESIA DE ARMAÇÃO DE PÊRA

- 11.2.** Os candidatos excluídos são notificados para realização da audiência prévia dos interessados, nos termos do (CPA) Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o n.º 4 do artigo 16.º da Portaria. -----
- 11.3.** Considerar-se-ão excluídos da ordenação final, os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular. -----
- 12.** Para efeitos de avaliação do método de seleção, os candidatos deverão apresentar: -----
- Fotocópia de declarações da experiência profissional na área de nadador-salvador; -----
 - Fotocópia de certificados comprovativos de formação profissional na área de nadador-salvador, sob de pena de exclusão. -----
- 13.** Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. -----
- 14.** Verificando-se ainda a igualdade de valoração, aplica-se aos candidatos os seguintes critérios: Número de anos de experiência profissional no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho em questão; Número de horas na formação profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho. -----
- 15.** Quota de emprego para candidatos com deficiência: -----
- Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do D.L n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. -----
- 16.** A ata do júri que concretiza a forma de avaliação dos candidatos é publicitada no sítio da internet da entidade em <https://jf-armacaodepera.com/pt>, na data da publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal, conforme disposto no n.º 5, do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 09/09. -----
- 17.** A lista unitária de ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Portaria. -----
- 18.** Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, sendo igualmente publicada na 2.ª série (Parte H) do Diário da República, afixada nos serviços da Secretaria da Junta de Freguesia de Armação de Pêra e



FREGUESIA DE ARMAÇÃO DE PÊRA

disponibilizado na página eletrónica da Junta de Freguesia de Armação de Pêra, conforme disposto nos números 3 e 4 do artigo n.º 25.º da Portaria. -----

19. Nos termos do disposto do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e sua atual redação, o presente aviso será publicitado na 2.ª Série do Diário da República, por extrato, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Junta de Freguesia de Armação de Pêra (<https://www.jf-armacaodepera.com/>).-----

20. Notificação dos candidatos: de acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, todas as notificações aos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação do método de seleção, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final por e-mail, designadamente, as notificações de admissão e exclusão ao procedimento concursal. -----

21. O Júri do procedimento concursal que irá proceder à avaliação dos métodos de seleção é constituído pelos seguintes elementos: -----

– Presidente de Júri: Marisa Sofia Ameixa Inácio, Assistente Técnica da Junta de Freguesia de Armação de Pêra. -----

– 1º Vogal Efetivo: Laura Madeira Lourenço, Assistente Técnica da Junta de Freguesia de Armação de Pêra. -----

– 2º Vogal Efetivo: Maria Luísa Paixão Severo Martins, Assistente Técnica da Junta de Freguesia de Armação de Pêra. -----

– 1º Vogal Suplente: Rosa Helena Lourenço Vieira Prudêncio, Assistente Técnica da Junta de Freguesia de Armação de Pêra. -----

– 2º Vogal Suplente: Germina Maria Barbosa dos Santos, Assistente Operacional da Junta de Freguesia de Armação de Pêra. -----

22. Todas as decisões foram tomadas por unanimidade e nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os elementos do júri. -----

A Presidente do júri

(Marisa Sofia Ameixa Inácio)



FREGUESIA DE ARMAÇÃO DE PÊRA

Vogais Efetivos

(Laura Madeira Lourenço)

(Maria Luísa Paixão Severo Martins)